

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 23 / 06 / 2023



Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino

Sec. Mun. Adm. e Finanças e

Gestor do Município de Goiás-GO



DECRETO Nº 415, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o desmembramento de terreno urbano que
especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que
lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988;
o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos
artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal
Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela
Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor dos Processos Administrativo n. 4324/2022 e 8481/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 6.150,00m² (seis mil cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Avenida Werner Koch, quadra 11 lote 04, Setor Rio Vermelho, sendo objeto da matrícula n. 18.083, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, sob o R.1-18.083, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Luiz Eduardo Coelho, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.554.671-68.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo com área total de 6.150,00m² (seis mil cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes características: de frente mede 62,38m para a Avenida Werner Koch, de fundos mede 62,42m para a Área de Preservação Permanente - APP, lado esquerdo mede 88,00m para a propriedade de Colodina dos Santos Souza e lado direito mede 117,64m para a propriedade de Jose Nunes dos Santos.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA 01

I – Lote 4.1 = 3.075,00m²

Frente: 30,00 metros para a Avenida Werner Koch;

Fundos: 37,32 metros para a Área de Preservação Permanente - APP;



Lado Direito: 104,94 metros para Área Desmembrada Lote 4.2; e
Lado Esquerdo: 88,00 metros para a propriedade de Colodina dos Santos Souza;

ÁREA DESMEMBRADA 02

I – Lote 4.2 = 3.075,00m²

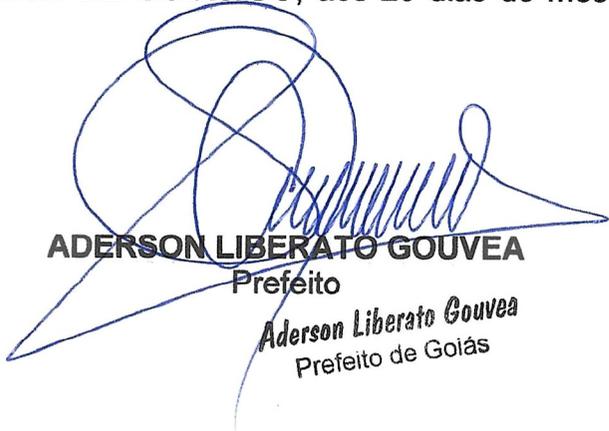
Frente: 30,00 metros para a Avenida Werner Koch;
Fundos: 27,68 metros para a Área de Preservação Permanente - APP;
Lado Direito: 117,00 metros para lote 05 de José Nunes de Souza; e
Lado Esquerdo: 104,94 metros para Área Desmembrada Lote 4.1;

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás